



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI N° 1.189 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.025.

“Extingue o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário de Ladário - MS, Revoga a Lei Municipal n° 1.003/2.018 e dá outras providências”.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH, Prefeito do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art.1° Fica extinto o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário de Ladário - MS, criado pela Lei Municipal n° 1003, de 26 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. Com a extinção do Fundo de que trata o caput deste Artigo, fica autorizada a extinção do CNPJ n.° 32.620.087/0001-96 vinculado ao respectivo Fundo.

Art.2° Possíveis saldos financeiros e contabilizados do Fundo, descrito no Art. 1° desta, até a data de 31 de dezembro de 2025, serão revertidos aos cofres do Tesouro Municipal.

Art.3°. Possíveis saldos patrimoniais de bens móveis e imóveis contabilizados no Fundo, descrito no Art. 1° desta, serão revertidos ao patrimônio do Município de Ladário - MS.

Parágrafo único. Possíveis direitos e deveres do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário de Ladário - MS, serão incorporados aos do Município de Ladário - MS, na sua Entidade Gestora Central.

Art.4° O Fundo Municipal descrito no Art. 1° desta, fica extinto em decorrência de sua não movimentação financeira pelo período de 07 (Sete) exercícios financeiros consecutivos.



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando a Lei Municipal nº 1003 de 26 de fevereiro de 2018.

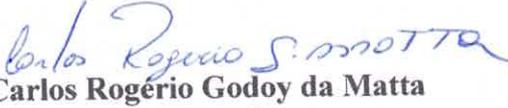
Ladário - MS, 30 de setembro de 2.025.


Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente


João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente


Magda Xavier Chalga
2ª Vice-Presidente


João Batista Brito
1º Secretário


Carlos Rogério Godoy da Matta
2º Secretário


SANCIONO
Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito